



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.º 121182

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03/82

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal de Palmital, para a próxima legislatura.

A Mesa da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 38 e seus §§ do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69,

### Decreta:

Artigo 1º - Ficam fixados a partir da próxima legislatura a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1983, os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Palmital, a saber:

- subsídios mensais correspondentes a 25 (vinte e cinco) salários referência.
- verba de representação, em valor correspondente a 2/3 (dois terços) dos subsídios.

Artigo 2º - Os reajustes dos subsídios e da verba de representação serão efetuados anualmente, a 1º de fevereiro de cada ano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias/que constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor / na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 18 de outubro de 1982.

BENTO GONÇALVES GID  
Presidente

LUIZ HENRIQUE TERÇARIOL  
Vice-Presidente

JOSE MARIO CORREIA DE LIMA  
2º Secretário

A COMISSÃO DE  
Assuntos Gerais  
C. M. Palmital, em 18/10/82